

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A necessidade da contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

2.2. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o seu funcionamento regular.

2.3. A aquisição de combustíveis também é essencial uma vez que temos um veículo, que precisa de abastecimento contínuo e ininterrupto, e o seu fornecimento viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos Vereadores e Servidores, em suas atividades Legislativas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto nº 008/2023.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

4.2. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição do combustível deverá atender as atividades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, sendo a solução encontrada é a Dispensa de Licitação, visto o valor da demanda e economicidade.

5.2. A contratada deverá fornecer, diretamente por meio de posto credenciado, o combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, imediatamente após a formalização do contrato.

5.3. O abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

6.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
1	366386	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	4.000	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00
					TOTAL	R\$ 27.480,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Analisando as contratações anteriores, fora realizado uma contratação em 2023 no pela Câmara Municipal de Nova Monte

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Verde no valor de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos), e com os reajustes hoje pagando 6,90 (seis reais e noventa centavos).

7.2. Em pesquisas realizadas, para levantamento de mercado, em contratações por outros Municípios foi verificado uma contratação pela Câmara Municipal de Brasnorte/MT no valor de 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), com distância de 495,2Km de Nova Monte Verde, e da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT distante 487Km de Nova Monte Verde, onde nas cidades vizinhas e na Prefeitura de Nova Monte Verde, foram feitas licitações de gasolina comum, sendo assim estamos dentro da média real do produto cotado.

7.3. Foram feitos 03 (três) orçamentos nos Postos de Combustíveis locais, no qual achamos o suficiente para a informação de preço de mercado.

7.4. Valor Global: aproximadamente de 27.480,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. O pagamento devido será efetuado pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital

8.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme os artigos 124 e 125, da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

8.4. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Suprir o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com o mesmo estando apto e em perfeitas condições de uso.

10.2. A utilização deste veículo auxilia no deslocamento de nossos Vereadores e Servidores, em suas atividades Legislativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

Nova Monte Verde em, 05 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Elaborado por:

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. De Compras